

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. HEITOR FREIRE)

Permite que os estudantes do último ano dos cursos da área da saúde, sob supervisão profissional, possam ser convocados para o combate de calamidade pública decorrente de epidemias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em caso de decretação de estado de calamidade pública decorrente de epidemias, fica autorizada a convocação pelo Poder Executivo, em todo o território nacional, dos estudantes do último ano dos cursos da área saúde para, sob supervisão profissional, atuar no combate de calamidade pública decorrente de epidemias.

Art. 2º Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De forma avassaladora a COVID-19 chegou ao Brasil evidenciando os graves problemas do sistema de saúde. Além da falta de leitos e equipamentos, sobretudo faltam profissionais de saúde para atender a alta demanda de pacientes, especialmente na rede pública das regiões mais necessitadas do país, longe dos grandes centros urbanos.

Por esta razão, é imperiosa a necessidade de trazer senso de realidade para a tomada de medidas extraordinárias no combate a este vírus e também a eventuais epidemias que possam surgir no futuro. Propõe-se, portanto, a possibilidade de convocação, pelo Poder Executivo, de estudantes da área da saúde que estejam em seu último ano de curso para atuar no combate da calamidade em questão, desde que atuem sob supervisão profissional.



* C D 2 0 0 4 8 4 5 3 4 4 0 0 *

Confiante que esse momento difícil será atravessado e dada a urgência da situação que implica na adoção de medidas drásticas para contenção da epidemia, este parlamentar pede aos nobres colegas que se posicionem pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2020.



Deputado HEITOR FREIRE

